LEI Nº 886/92

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre concessão de título de cidadão e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão belojardinense ao Sr. JOSÉ FELÍCIO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal do Belo Jardim, em 27 de abril de 1.992.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ARJS/Rib.